Prefeitura Municipal de Abaeté

LEI Nº 1.867/2.000

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 496,29 m2, cuja propriedade é de REGINA MARIA DA SILVA COSTA, conforme registro de imóvel constante no livro 152-V, fls. 40, sob o registro nº 01-13.791, localizado à Rua Dimas Fernandes, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 03,00m x 26,90m x 09,23m x 13,60m x 12,23m x 40,66 m , perfazendo um total de 248,00m2; ficando um área remanescente de 248,29m2.

Art.2° - Ficam, o memorial descritivo e o croqui das área, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil (16/11/2.000).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação nº ...61...../.00.
Certifico para fins de comprovação que este(a) .....Lei.....foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 20/11/00 a 28/11/00. O referido é verdade dou fé.
Abaeté, 28/11/00.
Ass. do Servidor:.....
RG/Matrícula: M4420579

Orisvaldo Miranda de Castro
Secretário Municipal de Administração